ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.013/2000 **De 18 de dezembro de 2000.**

FICA DENOMINADA A UNIDADE CULTURAL JOSÉ GOMES ALVES, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Cultural José Gomes Alves, o bloco onde funciona a Secretaria de Educação do município de Patos, entre outros, situado entre a Praça da Pelota e a rua do Prado, Centro, neste município de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar placas denominativas e, automaticamente, informar sua localização a agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 18 de dezembro de 2000.

Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -

Autor: Vereador MADIEL DE SOUSA CONSERVA